LEI Nº 2.431 DE 23 DE OUTUBRO DE 2007

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A DOAR IMOVEL PARA A MITRA DIOCESANA DE JANUÁRIA.

O povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar para a Mitra Diocesana de Januária, CNPJ 21.463.187/0009-97, oito lotes discriminados no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Art. 2º - Os lotes doados para a Mitra Diocesana de Januária serão os seguintes:

- Lote 01 da quadra 75, Bairro João Aguiar, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes limitações:
Ao Norte: Lateral direita com a Rua Pedra dos Angicos com 30,00m;
Ao Sul: Lateral esquerda com lote 02, com 30,00m;
Ao Leste: Fundo com o lote nº 16 com 12,00m;
Ao Oeste: Frente para a Rua H, com 12,00m.

- Lote 02 da quadra 75, Bairro João Aguiar, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes limitações:
Ao Norte: Lateral direita com o lote 01 com 30,00m;
Ao Sul: Lateral esquerda com lote 03, com 30,00m;
Ao Leste: Fundo com o lote nº 16 com 12,00m;
Ao Oeste: Frente para a Rua H, com 12,00m.

- Lote 03 da quadra 75, Bairro João Aguiar, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes limitações:
Ao Norte: Lateral direita com o lote 02 com 30,00m;
Ao Sul: Lateral esquerda com lote 04, com 30,00m;
Ao Leste: Fundo com o lote nº 06 e 16 com 12,00m;
Ao Oeste: Frente para a Rua H, com 12,00m.

- Lote 04 da quadra 75, Bairro João Aguiar, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes limitações:
Ao Norte: Lateral direita com o lote 03 com 30,00m;
Ao Sul: Lateral esquerda com lote 05, com 30,00m;
Ao Leste: Fundo com o lote 06 com 12,00m;
Ao Oeste: Frente para a Rua H, com 12,00m.

- Lote 05 da quadra 75, Bairro João Aguiar, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes limitações:
Ao Norte: Lateral direita com lote 04 com 30,00m;
Ao Sul: Lateral esquerda com Rua Antonio de Dó, com 30,00m;
Ao Leste: Fundo com o lote nº 06 com 12,00m;
Ao Oeste: Frente para a Rua H, com 12,00m.

- Lote 06 da quadra 75, Bairro João Aguiar, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes limitações:
Ao Norte: Fundo com lote 16 com 12,00m;
Ao Sul: Frente com a Rua Antonio de Dó, com 12,00m;
Ao Leste: Lateral esquerda com lote 07, com 30,00m;
Ao Oeste: Lateral direita com lote 03, 04, 05 com 30,00m.

- Lote 15 da quadra 75, Bairro João Aguiar, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes limitações:
Ao Norte: Frente com Rua Pedra dos Angicos com 12,00m;
Ao Sul: Fundo com lote 07, com 12,00m;
Ao Leste: Lateral direita com lote 14 com 30,00m;
Ao Oeste: Lateral esquerda com lote 16 com 30,00m.

- Lote 16 da quadra 75, Bairro João Aguiar, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes limitações:
Ao Norte: Frente com Rua Pedra dos Angicos com 12,00m;
Ao Sul: Fundo com lote 06, com 12,00m;
Ao Leste: Lateral direita com lote 15 com 30,00m;
Ao Oeste: Lateral esquerda com lote 01, 02, 03 com 30,00m.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 23 de outubro de 2007.

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL